

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 00610237.000299/2025-16

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição, com fins de atendimento aos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, elaborado pelo Núcleo do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Unidade Central de Agentes Terapêuticos-UNICAT, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente ETP refere-se à solicitação de aquisição de medicamento para fins de atendimento aos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

2.2. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) faz parte de uma das soluções propostas pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento ambulatorial de pacientes portadores de doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis.

2.3. A solução prevista, através do CEAF, é de caráter essencial considerando que tem como o objetivo o atendimento dos usuários de serviço público enquadrados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e Doenças com Classificação Internacional de Doenças regulamentados pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (PRC nº 02/2017 - Anexo XXVIII, Título IV).

2.4. Deste modo, compete ao CEAF a compra de medicamentos padronizados no rol proposto pela portaria supramencionada. A aquisição destes medicamento é feita mediante o planejamento anual de compras que consiste na apuração da demanda anual dos pacientes cadastrados no CEAF pelos medicamentos incorporados.

2.5. A partir desta apuração, o Núcleo do CEAF inicia seus processos de registro de preço e constitui atas de registro de preço para aquisição de seus medicamentos essenciais. Entretanto, o último processo de registro de preço, identificado pelo id SEI 00610237.000359/2023-39, não pôde ser executado integralmente devido ao cancelamento da Ata de Registro de Preço por parte do fornecedor, motivado pela alegação de falta de pagamento por parte da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN). Tal situação está sendo formalmente notificada e acompanhada pelo setor responsável. O cancelamento da Ata de Registro de Preços resultou em desabastecimento imediato de medicamentos essenciais, ocasionando a suspensão dos tratamentos de diversos pacientes. Tal situação tem levado ao agravamento dos quadros clínicos e a prejuízos irreparáveis à saúde pública. Ressaltamos que esta solicitação de aquisição contempla, ainda, medicamentos que foram considerados **desertos** ou **fracassados** no pregão anterior, como é o caso da **Ambrisentana**, fármaco essencial ao tratamento da **hipertensão arterial pulmonar**, cuja ausência inviabiliza a continuidade terapêutica dos pacientes acometidos por essa condição. Adicionalmente, destacamos medicamentos como a **Iloprosta**, que apresentam **saldo insuficiente** no registro anterior para atender à demanda atual, o que também inviabiliza sua aquisição pelos meios regulares.

2.6. A situação de desabastecimento deste itens vem sendo acompanhada pelo Ministério Público através da ação civil pública nº 0222906-24.2007.8.20.0001 com posterior judicialização, mediante o processo nº 0849674-89.2015.8.20.5001, com a execução de bloqueio de verbas públicas realizado na conta do Tesouro Estadual para garantir a manutenção dos estoques e da continuidade dos tratamentos aos pacientes cadastrados.

2.7. Conclui-se que a imprescindibilidade dessa aquisição reside no fato de o medicamento ser indispensável para o tratamento continuado dos usuários que dele necessitam para manutenção da saúde e da vida. Neste sentido, salienta-se que a saúde, conforme o art. 196. da Constituição:

"é **direito** de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.8. Deste modo, é dever do Estado a manutenção da assistência a saúde dos cidadãos. A contratação objetiva evitar danos não só a saúde dos usuários como também ao Erário, haja vista que, para fazer cumprir a obrigação do Estado, em situação de falta do medicamento, ocorrem decisões judiciais de bloqueio de verbas públicas.

2.9. Diante do exposto; a Lei 14.133/2021 no seu Art. 75 diz que é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.10. Por fim, com base na **planilha de consumo referente ao ano de 2024**, foram calculados os quantitativos necessários para um período de **quatro meses**, tempo estimado para a conclusão de novo processo licitatório, processo SEI nº 00610237.000209/2025-97.

2.11. Com base na fundamentação legal e quantidade explicada entendemos restarem demonstrados e justificados os motivos que ensejaram a abertura deste processo de aquisição, bem como a sua imprescindibilidade e emergência.

2.12. Constitui o objetivo desta solicitação a **aquisição de medicamentos**, para fins de atendimento aos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e manutenção dos tratamentos para pacientes portadores de doenças crônicas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.1.1. Especificações técnicas:

3.1.1.1. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a **Licença Sanitária** de Funcionamento Estadual ou Municipal;

3.1.1.2. Apresentar cópia do **Registro dos produtos na ANVISA** / Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

3.1.1.3. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. Porém, quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do registro de preço, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o mesmo poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com a nova marca para análise.

3.1.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.1.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias úteis**, contados do(a) após recebimento da Nota de Empenho, em remessa *única, com agendamento prévio, através do e-mail: cafceaf.unicat@saude.rn.gov.br*, de acordo com a quantidade solicitada dentro do quantitativo mínimo e máximo descrito neste termo.

3.1.2.2. Qualquer imprevisto que acarrete no atraso do prazo acima citado, deverá ser comunicado a equipe técnica do CEAF/UNICAT por meio do e-mail *cafceaf.unicat@saude.rn.gov.br*, para avaliação e providências.

3.1.2.3. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, situado à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1691, Morro Branco, Natal-RN, no horário das 8 às 17h. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

3.1.2.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 ano do prazo total recomendado pelo fabricante,

3.1.2.5. A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a nota de empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número do empenho, número do processo e número da ata de Registro de preço (quando houver)

3.1.2.6. Os bens serão **recebidos provisoriamente** de imediato no ato da entrega, por servidor do setor de Central de Abastecimento Farmacêutico, que estiverem no plantão no dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.2.7. Os bens serão **recebidos definitivamente**, independente do valor, em até 07 dias após entrega total do empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela PORTARIA-SEI Nº 2939, de **06/11/2023**, Processo SEI 00610568.000034/2023-12, a depender de quem destes esteja no plantão; haja vista necessidade de avaliação de todos os pontos de exigência desse termo, bem como ao fato da necessidade da ciência da Direção desta UNICAT.

3.1.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.2.9. Os itens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.2.11. O não cumprimento do disposto no item 3.1.2.1 do presente Termo acarretará a anulação da Nota de

Empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo;

3.1.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.1.4. Prazo de validade da proposta;

3.1.5. Origem (nacional ou estrangeiro).

3.1.6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

3.2.1. Cópia da Publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

ou

3.2.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

3.3.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

3.3.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

3.4. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.5. Critério de Julgamento

3.5.1. O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por **item**.

3.6. A contratada deverá efetuar o fornecimento, transporte e entrega dos medicamentos obedecendo às recomendações do fabricante e mantendo todas as suas características originais. No endereço que consta no anexo I - LISTA DE ENDEREÇOS, sede da Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT) integrante da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN.

3.7. Durante a entrega dos medicamentos, a contratada deverá adotar os critérios e as práticas de sustentabilidade descritas neste estudo técnico preliminar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame para a aquisição aqui descrita, foi utilizada a padronização seguida por esta Unidade, conforme especificações técnicas e requisitos de qualidade constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG que será utilizada para pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESAP-RN);

4.2. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O objeto do estudo em tela trata-se de uma solução de natureza simples, pois à entrega se dará de forma única, uma vez que a compra irá contemplar os medicamentos **decorrente do insucesso no processo licitatório** referente ao **Processo SEI nº 00610237.000359/2023-39**, bem como daqueles que **tiveram suas Atas de Registro de Preço canceladas** ou **com saldos zerados**.

5.2. Desta forma, a aquisição do objeto em questão torna-se imprescindível para que o CEAF continue cumprindo com a suas finalidades de garantir o atendimento ambulatorial dos usuários SUS cadastrados neste Componente Especializado.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A **quantidade estimada** para a presente contratação foi definida com base no **Relatório Hórus**, ID SEI nº 35592752, que consolida os dados de dispensação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). Para a elaboração da estimativa, foi considerado o **mês de maior consumo registrado** no referido relatório. Este valor foi **multiplicado por quatro meses**, período estimado para a conclusão de novo processo licitatório, e **acrescido de 30% a título de estoque de segurança**, com o objetivo de garantir o atendimento a possíveis **novos pacientes** que venham a ser inseridos no CEAF durante esse intervalo. Essa metodologia visa assegurar a **continuidade e regularidade da assistência farmacêutica**, evitando desabastecimentos e interrupções de tratamento enquanto se finaliza o novo processo de aquisição regular.

ITEM	Produto	MÊS DE MAIOR CONSUMO X 4 MESES	+ 30% (ESTOQUE DE SEGURANÇA)	AJUSTE DE ACORDO COM O FATOR EMBALAGEM
------	---------	--------------------------------	------------------------------	--

1	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMP GRUPO 1.B	23160	30108	30.120
2	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG COMP GRUPO 1.B	21720	28236	28.260
3	AMBRISENTANA 10 MG COMP REV GRUPO 1.B	1800	2340	2.340
4	AMBRISENTANA 5 MG COMP REV GRUPO 1.B	1800	2340	2.340
5	BOSENTANA 125 MG COMP REV GRUPO 1.B	240	312	360
6	BOSENTANA 62,5 MG COMP REV GRUPO 1.B	960	1248	1260
7	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOL INJ (FR) 5 ML GRUPO 1.B	26712	34725,6	34.750
8	HIDROXIURÉIA 500 MG CAP GRUPO 1.B	37660	48958	50.000
9	ILOPROSTA 10 MCG/ML SOL P/ NEBUL (AMP) 1 ML GRUPO 1.B	4800	6240	6.244

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 867.809,235 (Oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e nove reais e duzentos e trinta e cinco reais.).

7.2. Os valores estimados para a presente contratação foram obtidos com base nos preços registrados no **Pregão Eletrônico nº 90029/2024**, referente ao **Processo Licitatório nº 00610237.000359/2023-39**, bem como na **pesquisa mercadológica realizada**, conforme documento ID SEI nº 24689599, vinculado ao mesmo processo.

7.3 Essa metodologia foi aplicada especialmente para os itens que não obtiveram sucesso no processo licitatório anterior, garantindo, assim, uma referência atualizada e consistente para a composição do orçamento estimado.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA*	
					PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	269460	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG (POR COMPRIMIDO)	COM.	30.120	0,60	R\$ 18.072,00
2	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG (POR COMPRIMIDO)	COM.	28.260	1,15	R\$ 32.499,00
3	404656	AMBRISENTANA 10MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COM.	2.340	42,34	R\$ 99.075,60
4	404655	AMBRISENTANA 5MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COM.	2.340	42,34	R\$ 99.075,60
5	280115	BOSENTANA 125MG (POR COMRIMIDO REVESTIDO)	COM.	360	4,00	R\$ 1.440
6	280116	BOSENTANA 62,5MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COM.	1.260	20,73	R\$ 26.119,80
7	448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, USO INTRAVENOSO NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO - 5 ML	AMP.	34.750	9,89994	R\$ 344.022,915
8	268110	HIDROXIURÉIA 500 MG (POR CAPSULA)	CAP.	50.000	1,38	R\$ 69.000,00
9	294881	ILOPROSTA 10 MCG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (AMPOLA DE 1 ML)	AMP.	6.224	28,68	R\$ 178.504,32
TOTAL GERAL.....					R\$:	R\$ 867.809,235

* Os valores estimados para a presente contratação foram obtidos com base nos preços registrados no **Pregão Eletrônico nº 90029/2024**, referente ao **Processo Licitatório nº 00610237.000359/2023-39**, bem como na **pesquisa mercadológica realizada**, conforme documento ID SEI nº 24689599, vinculado ao mesmo processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/PROMOÇÃO DE ATA DE R.P.

8.1.A proposta para a aquisição em tela deverá ser apresentada em **entrega única**, considerando que se trata de compra destinada a suprir a ausência de medicamentos **decorrente do insucesso no processo licitatório** (itens **fracassados ou desertos**) referente ao **Processo SEI nº 00610237.000359/2023-39**, bem como daqueles que **tiveram suas Atas de Registro de Preço canceladas ou com saldos zerados**.

8.2. A Súmula nº 247 TCU preconiza que "é obrigatória à admissão da adjudicação por **item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

8.3. Diante de tal jurisprudência, a adjudicação será por **item**, tendo em vista que os **insumos** a serem adquiridos são perfeitamente divisíveis, não havendo qualquer relação de dependência entre eles. A adjudicação por item propiciará

ampla participação de licitantes e atende à solicitação da Súmula 247 do TCU apresentada acima.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A **subcontratação não será permitida** para o atendimento aos itens constantes do objeto, **tendo em vista que se trata de aquisição de medicamentos essenciais**, cuja responsabilidade técnica, legal e sanitária deve permanecer integralmente sob a titularidade da empresa contratada.

9.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

10.1. As despesas decorrentes da execução deste certame serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários previstos. Por se tratar de uma despesa destinada a Aquisição de Medicamento, logo, indica-se que deve ser utilizada a Ação Orçamentária **241101** (Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar). Desta forma, sugere-se que esta seja atendida na fonte orçamentária **0600** (Recursos do SUS).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se contratar os medicamentos descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vistas a garantir o tratamento dos usuários cadastrados no CEAF por um período de 6 meses, período este estimado para o término de um novo registro de preço SEI nº 00610237.000209/2025-97.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da SESAP, será realizada a aquisição.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, por meio da PORTARIA-SEI Nº 2939, **de 06/11/2023**, Processo SEI 00610568.000034/2023-12 ou outra que venha a substituir. Estando com o item em estoque, a informação de disponibilidade será encaminhada à Central de Abastecimento Farmacêutica e à Farmácia para que seja disponibilizada aos usuários.

12.3. Em atenção ao exposto no Decreto nº 11.246, de 2022, a segregação de funções foi considerada, onde cada participante do processo desempenhou um papel específico, apresentado e publicado nas portarias e boletins anexados ao processo.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A UNICAT possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de paisagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde com fornecimento de Certificado de destinação, para caso ocorra perda por validade, seja pelo interrupção de tratamento ou óbito do paciente, mudança ou conclusão de tratamento.

13.2. Do mesmo modo, nas situações acima descritas é oferecido doações a entidades públicas, filantrópicas e mesmo privadas (nessa ordem de prioridade), na tentativa de reduzir as perdas e em respeito ao erário público e ambiente, de forma documentada e devidamente com registro em controle de estoque.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A viabilidade deste ETP verifica-se pelo fato da demanda formulada estar adequada as necessidades reais do CEAF e também pelos benefícios a serem alcançados, os custos previstos compatíveis com os estimados na pesquisa mercadológica e pelos riscos envolvidos serem administráveis.

14.2. Diante de todas as justificativas e explicações exaradas ao longo deste ETP, julgamos viável o prosseguimento do certame por se tratar de uma necessidade inadiável aos usuários do CEAF.

15. ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO	
RISCO 1	Ausência do Documento de Formalização da Demanda (DFD) que origina a contratação.
SE	Início de processo para contratação que não atende aos normativos legais da Administração Pública, com conseqüente desperdício de tempo e esforços do requisitante que iniciou o processo.
ENTÃO	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)
PROBABILIDADE	Baixo (1)
IMPACTO	Alto (3)
MEDIDA DO RISCO	Valor: 3 Baixo Risco (1 a 3)
CONTROLE	Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelo requisitante, antes de iniciar o

	planejamento da contratação
RISCO 2	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares.
SE	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com conseqüente não atendimento da necessidade de quem originou a contratação
ENTÃO	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)
PROBABILIDADE	Baixo (1)
IMPACTO	Alto (3)
MEDIDA DO RISCO	Valor: 3 Baixo Risco (1 a 3)
CONTROLE	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Setor Demandante
RISCO 3	Estudos técnicos preliminares incompletos, imprecisos ou com informações insuficientes
SE	Impossibilidade de se atingir o objetivo esperado total ou parcial, com conseqüente desperdício de recursos.
ENTÃO	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)
PROBABILIDADE	Médio (2)
IMPACTO	Alto (3)
MEDIDA DO RISCO	Valor: 6 Alto Risco (6 a 9)
CONTROLE	Autoridade competente analisa previamente o ETP
RISCO 4	Mensuração incorreta dos preços cotados
SE	Elevação dos custos decorrentes do incorreto levantamento dos preços mensurados
ENTÃO	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)
PROBABILIDADE	Baixo (1)
IMPACTO	Alto (3)
MEDIDA DO RISCO	Valor: 3 Baixo Risco (1 a 3)
CONTROLE	Uma vez detectada possível divergência, com base em verificação em contratações anteriores e no portal de compras governamentais; nova pesquisa de preços deverá ser realizada para aferição dos valores apresentados
RISCO 5	Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente
SE	TR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou o contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com conseqüente desperdício de recursos
ENTÃO	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)
PROBABILIDADE	Médio (2)
IMPACTO	Alto (3)
MEDIDA DO RISCO	Valor: 6 Alto Risco (6 a 9)
CONTROLE	Equipe de planejamento realiza levantamento das falhas verificadas nos contratos anteriores junto à gestão e fiscalização contratual; bem como incluir no TR todos os direitos e deveres, tanto da contratante quanto da contratada, de forma clara e objetiva
RISCO 6	Resultado fracassado ou deserto
SE	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração
ENTÃO	Repetição da aquisição com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso.
PROBABILIDADE	Médio (2)
IMPACTO	Alto (3)
MEDIDA DO RISCO	Valor: 6 Alto Risco (6 a 9)
CONTROLE	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação
RISCO 7	Objetos entregues com características diversas da aquisição
SE	Erro no recebimento do objeto, frustração do setor demandante, danos ao erário.
ENTÃO	Gestores e fiscais do contrato responsáveis, recusam o recebimento. Após a troca por item compatível, são abertos novos prazos para recebimentos provisório e definitivo
PROBABILIDADE	Médio (2)
IMPACTO	Alto (3)
MEDIDA DO RISCO	Valor: 6 Alto Risco (6 a 9)
CONTROLE	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR as diretrizes que nortearão o recebimento dos objetos; devendo a equipe responsável verificar, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes dos instrumentos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome do Servidor: Clarissa de Araújo Cachina Bezerra | Matrícula: 205.539-2

ANEXO I - LISTA DE ENDEREÇOS

1 | Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT) | Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1691 - Tirol, Natal - RN, 59015-300

Natal, 24/09/2025



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA DE ARAUJO CACHINA BEZERRA, Farmacêutica**, em 25/09/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RALFO CAVALCANTI DE MEDEIROS, Diretor Geral**, em 29/09/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35579488** e o código CRC **0F5A9A1A**.

Referência: Processo nº 00610237.000299/2025-16

SEI nº 35579488